



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 1030 DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

DECRETO Nº "Dispõe sobre a prorrogação de permissão de uso.

FOLHAS 02.

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido ao prazo estabelecido, a permissão passará a ser remunerada à razão de 25 (vinte e cinco) por cento (25%) do valor venal (valor de mercado) anual (valor de mercado) anual. JOSÈ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º, do artigo 132, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSÈ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1.994, a permissão de uso, concedida á título precário, do imóvel municipal situado na Rua da Roseira, com área aproximada de 6.000m² (seis mil metros quadrados), e respectiva edificação, localizado no Parque América neste Município, ao Senhor NELSON DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.043.655 e inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 560.563.628-68, observadas as condições deste Decreto.

Artigo 2º - A prorrogação de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 01 (hum) ano, e no termo a ser suscritto deverá constar entre outras, as seguintes condições:

- I - Manterá o permissionário a defesa da posse do imóvel;
- II - Não promoverá nenhum desmatamento sem autorização da Polícia Floresta e de Mananciais e expressa autorização da permitente.
- III - Utilizará a edificação existente no local sem promover qualquer ampliação.
- IV - Restituirá o imóvel livre de coisas e pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 1030 DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

DECRETO Nº 1030 DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

FOLHAS 02.

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado, a permissão passará a ser remunerada á razão de 04(quatro) F.M.P.(Fator Monetário Padrão) mensais;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 12 de janeiro de 1.994 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Ana Maria Fonseca
Dra. ANA MARIA FONSECA
Diretora Jurídica

Publicado no quadro de editais na mesma data.

mlm/